

IRPJ/CSL - RFB e PGFN: PRORROGA O EDITAL DE TRANSAÇÃO VOLTADO À TESE DE SUBVENÇÕES

A Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 15/2024 de 28.06.24 prorrogou para **30.09.2024** o prazo para **adesão à transação de contencioso tributário** de relevante e disseminada controvérsia jurídica de que trata o item 2.1 do Edital n.º 4 de 2024.

1. Procedimento para adesão quanto a débitos perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB):

A adesão à transação de que trata este Edital, quanto a débitos perante a RFB, deve ser formalizada mediante abertura de processo digital no Portal do Centro Virtual de Atendimento - Portal e-CAC, na aba "Legislação e Processo", por meio do serviço "Requerimentos Web", acessível e disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico <https://gov.br/receitafederal>. No ato do Requerimento de Adesão Web o contribuinte deverá indicar a opção "transação tributária" na área de concentração de serviço e "transação tributária Edital nº 4/2024".

2. Procedimento para adesão quanto a débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

A adesão à transação de que trata este Edital quanto a débitos inscritos em dívida ativa da União, será formalizada pelo Portal REGULARIZE, disponível em <https://www.regularize.pgfn.gov.br>, ao selecionar "Outros Serviços", opção "Transação no Contencioso Tributário de Relevante e Disseminada Controvérsia", mediante o preenchimento do formulário eletrônico e a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 requerimento de adesão preenchido conforme modelo constante do anexo I deste Edital.

2.2. qualificação completa do requerente e, no caso de requerente pessoa jurídica, de seus sócios, controladores, administradores, gestores e representantes legais;

2.3. número dos processos administrativos do crédito tributário a transacionar, bem como o número das inscrições na dívida ativa da União; e

2.4. certidão de objeto e pé do processo judicial em que discutida a tese, que informe o atual estágio da ação e, se houver, a data da decisão que determinou a suspensão da exigibilidade das inscrições, além de eventual reforma ou confirmação da decisão pelas instâncias superiores.

A *Receita Federal* também criou o link <https://forms.office.com/r/2nUEiJcVbn>, para que os contribuintes também possam enviar sugestões de temas passíveis de serem objeto de transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica através do canal de comunicação.

[Clique aqui](#) para mais informações sobre a prorrogação do edital de transação voltado à tese sobre subvenções.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: sinpapel@fiemg.com.br